



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Município de Alecrim

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de Pregão Eletrônico a contratação de empresa para terceirização do Transporte Escolar Municipal para o Roteiro 12.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de Empresa para Terceirização do Transporte Escolar Municipal para o Roteiro 12, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.118 de 03 de março de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br, **no dia 13 de maio, às 09:00h (nove horas)**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:30h (oito horas e trinta minutos) da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam os horários de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e do Decreto Municipal nº 2.499, de 02 de março de 2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Terceirização do Transporte Escolar Municipal para o Roteiro 12, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

1.2 O objeto desta licitação deverá atender obrigatoriamente ao especificado no anexo II que acompanha o edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2 deste edital.

3.2.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial com a **indicação de valor unitário líquido por km rodado e total do serviço ofertado**, indicados em moeda nacional, unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de transporte, seguro e frete obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas** casas decimais após a vírgula.

4.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

h) Comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com datas de expedições de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, a fim de comprovar os privilégios previstos pela lei Complementar n.º 123/2006.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Relação explícita(escrita) do(s) veículo(s) e motorista(s) necessários à prestação dos serviços, que atendem aos requisitos do art. 136, 138, 139, 145, 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa.

b) a relação escrita no item **5.1.5 – a** deste edital deve conter no mínimo as seguintes informações a ser apresentada no ato da assinatura do contrato

❖ Sobre o veículo

- Tipo de veículo(ônibus, micro-ônibus, van, kombi);
- Ano de fabricação;
- Lotação de passageiros sentados;
- Cópia do documento do veículo.

❖ Sobre o motorista

- Nome completo;
- Endereço completo;
- Número do RG;
- Número da CNH.

5.2 Para as empresas cadastradas no Município a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1 Aplica-se ao disposto no item 5.2 acima o cadastro no SICAF, e tendo em vista que este certame será realizado através do site www.pregãoonlinebanrisul.com.br o pregoeiro poderá verificar junto ao SICAF – Sistema de /cadastramento de Fornecedores da Administração Pública Federal a documentação necessária para habilitação.

5.2.2 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.3 Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0.01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

7.6.5. Serão aceitos lances com até uma casa decimal depois da vírgula.

7.6.6 A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública deve permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-a da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação, ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5 O orçamento da administração é sigiloso e é caracterizado por ser Valor Estimado, sendo este o valor de referência por item. E caso o valor final fique acima deste valor estimado para contratação, o mesmo poderá ser aceito ou não, levando-se em consideração situações específicas, sendo decidido motivadamente sobre sua aceitação pelo pregoeiro e equipe de apoio, na realização do certame.

10.6. Em caso do valor ofertado estar acima do estimado, poderá ser aceito somente valores superiores de **até 10%**.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceita ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante;

14.3 Para a assinatura do contrato, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta com o preço final proposto, contendo a especificação do item.

14.3.1. A disponibilidade de uso do veículo podendo se prova de propriedade do veículo a ser utilizado, contrato de aluguel ou arrendamento, leasing ou outro meio que comprove o uso do veículo pela empresa;

14.3.2. Cópia da documentação dos a serem utilizados;

14.3.3. Autorização para transporte de escolares emitida pelo órgão executivo de trânsito do estado;

14.3.4. Laudo técnico de inspeção veicular – transporte escolar;

14.3.5. Comprovação de que todos os veículos utilizados atendem ao art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, a saber:

- Registro como Veículo de passageiros;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículos de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo(tacógrafo);
- Lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à licitação;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela CONTRAN;
- **Que o ônibus tenha no máximo 20 anos;**
- **– Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados.**

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM

14.3.6. Comprovação de que os condutores dos veículos a serem utilizados atendam as exigências do art. 138, 145 e 329 do Código de trânsito Brasileiro, a saber:

- Ser maior de 21(vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos doze meses;
- Ser aprovado em curso especializado nos termos da Regulamentação do CONTRAN;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.

14.3.7. Cópia de Apólice de Seguro contendo cobertura de:

- Danos corporais e/ou materiais causados e passageiros;
- AP Passageiros – morte;
- AP Passageiros – Invalidez permanente;
- AP Passageiros – DMH.

14.4 Planilha de quantitativos e custos unitários(anexo) referentes aos roteiros que tenha sagrado vencedor, com os valores que compõe o cálculo do preço por km rodado, devidamente adaptado de forma que o preço por km rodado seja o mesmo ofertado na sessão de lances.

14.5 As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.6 A contratada responderá por quaisquer danos pessoal e/ou material ocasionado por funcionários/equipamentos de trabalhos, na prestação do serviço.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitado a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.8 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, quando for exigido, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. DA VIGENCIA

15.1. A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, até o total máximo de 60(sessenta) nesses.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão a conta dos créditos abertos através das dotações orçamentarias a serem informadas pelo setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 A nota fiscal de serviços deverá ser emitida até o último dia útil de cada mês de competência.

16.4 Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

16.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos itens.

16.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16.7. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da CONTRATANTE, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rubrica 300 / Projeto 2307 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Ensino Fund – Salário Educação

Rubrica 302 / Projeto 2309 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Ensino Fund – PNATE Federal

Rubrica 309 / Projeto 2313 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Ensino Médio – PNATE Federal

Rubrica 316 / Projeto 2308 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Ensino Fundamental – PEATE Estadual

Rubrica 318 / Projeto 2311 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Ensino Médio – PEATE Estadual

Rubrica 294 / Projeto 2211 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Ensino Médio – Recurso Livre

Rubrica 255 / Projeto 2204 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Fundamental – MDE

Rubrica 260 / Projeto 2332 / 3390 39 00 00 000 – Manut. Transp. Escolar Infantil – MDE

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail compras@alecrim.rs.gov.br.

18.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.alecrim.rs.gov.br, bem como através do site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/FISCAL:

19.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará à contratação.

19.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório, do objeto da presente licitação, por meio de servidor designado, o Sr. Roberto Gerhard, podendo este designar prepostos. Constatado alguma anormalidade, deverá tomar as providências cabíveis conforme disposto na lei n.º 14.133/2021.

19.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faz parte deste edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo declaração de que está ciente do prazo e local de entrega;

IV – Modelo Planilha Orçamentária.

Alecrim/RS, 29 de abril de 2025.

Neusa Ledur Kuhn
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º03/2025**

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Terceirização do Transporte Escolar Municipal para o Roteiro 12. Conforme especificações no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Referência/km
01	144KM	ROTEIRO 12 O roteiro na parte da manhã sai da cidade com destino a Esquina Vanguarda, passando pelo Lajeado Chimã, Lajeado Dinartão; De meio dia: sai da cidade indo por Esquina Abelha, Lajeado Chimã, Lajeado Dinartão, volta para o Lajeado Chimã e sobe para a Esquina Vanguarda. Da Esquina Vanguarda vai para o Alto Morcego e desce para Esquina Abelha e retorna até a cidade; No final da tarde, sai da cidade em direção Esquina Abelha, Lajeado Chimã, Lajeado Dinartão, volta para o Lajeado Chimã e vai para Esquina Vanguarda. Da Esquina Vanguarda, Alto Taraíra e retorno até a cidade; Nas terças-feiras tem contra turno	R\$ 5,87

OBS: A quilometragem descrita acima é referente a 1(um) dia letivo de transporte.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025 - Alecrim/RS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Razão Social, endereço/telefone/e-mail atualizados:

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA

• Valor Proposto: R\$ _____ (_____)_____.

• O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO _____
, AGÊNCIA N° _____, CIC N° _____, em nome da Contratada.

a) Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Prazo e local de Entrega: conforme previsto no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal
e Carimbo/CNPJ da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS PRAZOS E
LOCAL DE ENTREGA**

Pregão Eletrônico nº 03/2025 Menor Preço por item

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, pessoa jurídica, estabelecida na _____, município de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, Representada pelo Representante legal Sr. (a). _____, registrado no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, nos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025, tomou conhecimento das condições atuais dos prazos e local onde serão entregues de modo fracionados os itens licitados.

Alecrim, dia de mês de 2025.

Representante Legal

Assinatura e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
ANEXO IV MODELO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Elemento de Custo	Valor (R\$)
1	Mão de Obra e Encargos Decorrentes:	
1.1	Vencimentos (salário, insalubridade)	R\$
1.2	FGTS	R\$
	TOTAL 1	R\$
2	Manutenção (óleo, mecânica, tacógrafo, extintor, emplacamento...)	R\$
2.1	Vistorias	R\$
	TOTAL 2	R\$
3	Pneus	R\$
	TOTAL 3	R\$
4	Combustível	R\$
	TOTAL 4	R\$
5	Lucro	R\$
	TOTAL 5	R\$
6	Impostos	
6.1	INSS	R\$
	TOTAL 6	R\$
	TOTAL GERAL	R\$